



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras - PI, 18 de julho de 2025.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE Oeiras-PI
CONTRATANTE

LINDOMAR SALES JUNIOR
L. SALES JUNIOR LTDA
CONTRATADA

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000



VIII-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oeiras-PI
Titular: Maria das Dores Leal Rocha dos Reis CPF: 025.XXX.XXX-64
Suplente: Isvaldo Delmiro de Lima CPF: 029.XXX.XXX-36

Leia-se:

I-Representante da Secretaria Municipal De Educação
Titular: Homero Martinho Felício da Silva CPF: 017.XXX.XXX-41
Suplente: Gisele Oliveira Matos CPF: 010.XXX.XXX-02

II-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Naumann Lima Borges CPF: 065.XXX.XXX-40
Suplente: Iris Juliana Barbosa de Figueredo CPF: 026.XXX.XXX-09

III-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Sávio de Araújo Passos CPF: 074.XXX.XXX-41
Suplente: Alcides Lopes Martins CPF: 847.XXX.XXX-08

IV-Representante da Central De Assentamentos De Oeiras-Piauí
Titular: João Afonso Nunes da Cunha CPF: 497.XXX.XXX-91
Suplente: Antônio Francisco Moraes Reis CPF: 044.XXX.XXX-08

VI-Representante da Cáritas Diocesana De Oeiras-PI
Titular: João Tadeu Pereira Roque CPF: 030.XXX.XXX-96
Suplente: Juliélmo Castilho Branco CPF: 652.XXX.XXX-30

VIII-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oeiras-PI
Titular: Maria das Dores Leal Rocha dos Reis CPF: 025.XXX.XXX-64
Suplente: Hayrla Barbosa Moura Sousa CPF: 068.XXX.XXX-17

Art.2º. Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto Municipal nº 29, de 12 de março de 2024, a saber:

V-Representante da Casa Batista da Criança em Oeiras
Titular: Jose Ivani da Silva CPF: 850.XXX.XXX-53
Suplente: Edvá sabino de Sousa CPF: 037.XXX.XXX-26

VII-Representante da Associação Amor e Fé
Titular: Luzia Alves Saldanha Maia CPF: 339.XXX.XXX-53
Suplente: Aurineide Pereira de Carvalho Saldanha Maia CPF: 035.XXX.XXX-10

IX-Representante da Igreja Pentecostal Missão da Fé
Titular: Maria do Amparo de Carvalho Torres CPF: 647.XXX.XXX-53
Suplente: Auriélio Cardoso da Silva CPF: 028.XXX.XXX-31

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 3AE2F574E2C94



DECRETO Nº 049/2025.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.994, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 27, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar os Decretos nº 029/2024 e 038/2024, nomeando membros substitutos às representações indicadas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Oeiras.

Onde se lê:

I-Representante da Secretaria Municipal De Educação
Titular: Ana Júlio Soares Rocha CPF: 030.XXX.XXX-00
Suplente: Breno Lopes Miranda CPF: 068.XXX.XXX-57

II-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Viviane da Silva Lopes CPF: 062.XXX.XXX-77
Suplente: Maria Luzilene Silva da Costa CPF: 024.XXX.XXX-42

III-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Alcides Lopes Martins CPF: 874.XXX.XXX-00
Suplente: Liliane Andréia de Sousa CPF: 022.XXX.XXX-70

IV-Representante da Central De Assentamentos De Oeiras-Piauí
Titular: Maria Medianeira Alves de Sousa Silva CPF: 497.XXX.XXX-00
Suplente: Francisco dos Santos Sepúlveda CPF: 044.XXX.XXX-08

VI-Representante da Cáritas Diocesana De Oeiras-PI
Titular: Rodrigo Moura Rocha CPF: 035.XXX.XXX-01
Suplente: Arlete Ribeiro de Sepúlveda CPF: 749.XXX.XXX-72

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oeiras - PI, 22 de julho de 2025.

goub
HAILTON ALVES FILHO
Documento assinado digitalmente
Data: 22/07/2025 09:33:51-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70